



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/ FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 001/2022 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 010/2021 - INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR (a) DE DESPESA	ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.	
CONTRATADA: OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 44.182.740/0001-61	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/01/2022 a 31/12/2022	
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 31/12/2022 a 31/12/2023	
VALOR ORIGINÁRIO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).	
ASSUNTO: PARECER DO 1º TERMO DO CONTRATO	

#### I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 22/12/2022 para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 - SEMSA, Inexigibilidade nº 013/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo de aditar quantitativo ao contrato originário, do item 01, ato esse fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93.

#### II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos supracitados, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Memorando nº 001/2022 do fiscal do contrato para a Secretária de saúde solicitando aditivo de 12 meses do contrato nº 001/2022 (fl. 02);
- ✓ Ofício nº 064/2022 da Secretária de saúde para a empresa solicitando aditivo de prazo ao contrato nº 0001/2022 (fl. 03);
- ✓ Espelho do e-mail enviado o ofício para a empresa (fl. 04);
- ✓ Ofício nº 01/2022 da empresa para a Secretária de saúde manifestando aceite ao aditivo contratual (fl. 05);
- ✓ Espelho do e-mail enviado o ofício para a SEMSA (fl. 06);
- ✓ Contrato nº 0001/2022 - SEMSA no valor global R\$ 60.000,00 (fls. 07 a 08);
- ✓ Certidões de regularidades da empresa (fl. 09 a 15);
- ✓ Despacho para continuidade do processo (fl. 16);
- ✓ Termo de Autuação nº 087/2022 assinado pela servidora Francisca Erione Silva dos Santos (fl. 17);
- ✓ Justificativa do 1º termo aditivo ao contrato, assinado pelo ordenador de despesas (fls. 18 a 19);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl. 20);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária assinada pela servidora Ediene Raiane Moraes Rocha (fl. 21);
- ✓ Memorando nº 568/2022 da Secretária de saúde o setor de licitação e contratos para encaminhando o processo para providenciais cabíveis (fl. 22);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Termo de autuação n° 278/2022 assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl. 23);
- ✓ Minuta do 1° termo aditivo de prorrogação e aumento de quantitativo (fls. 24 a 25);
- ✓ Despacho da divisão de licitação e contratos para a Assessoria Jurídica (fl. 26);
- ✓ Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do processo assinado pelo Assessor Jurídico José Maria Ferreira OAB /PA 5346 assinado digitalmente (fls. 27 a 29);
- ✓ 1° termo aditivo de prorrogação e aumento de quantitativo do contrato n° 001/2022 - Inexigibilidade n° 013/2021 – SEMSA assinado entre as partes (fls. 30 a 31);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 1° termo aditivo assinado pelo ordenador de despesas (fl. 32);
- ✓ Publicação do extrato do 1° termo aditivo do contrato n° 001/2022 - SEMSA no Diário Oficial da União publicado em 22/12/2022, seção: 3, pag. 322 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 22/12/2022, CI: 6BD0B8B6 (fls. 33 a 34);
- ✓ Termo de conclusão assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl. 35).

### III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo em análise do contrato n° 001/2022, origem da Inexigibilidade n° 013/2021 – SEMSA, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 26 de Dezembro de 2022.

Simone Braga Monteiro  
Controle Interno  
Decreto n° 028/2021